



CERTIFICO QUE

O Documento de N° Decreto 043/2019
Foi publicado nesta data no mural oficial.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/R.

Em 12/02/2019

Responsáveis _____



DECRETO EXECUTIVO Nº 43, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIXA O VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR ZONA FISCAL PARA LANÇAMENTO DO IPTU DE 2019 DE BOA VISTA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Executivo 457/2018, que estabeleceu o índice de atualização pelo IPCA em 4,0459%, que serve de parâmetro para atualização dos valores do metro quadrado dos terrenos conforme estabeleceu a Lei Complementar Municipal 017/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2019, conforme descrito no Artigo 12B da Lei Complementar Municipal 017/2017:

- I – Primeira Zona Fiscal = R\$ 95,38
- II – Segunda Zona Fiscal = R\$ 66,97
- III – Terceira Zona Fiscal = R\$ 64,55
- IV – Quarta Zona Fiscal = R\$ 42,18
- V – Quinta Zona Fiscal = R\$ 35,44

Art. 2º - Fica estabelecida a Planta de Valores, de conformidade com o zoneamento descrito no Artigo 12A da Lei Complementar Municipal 17/2017.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS
FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:
gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



Art. 3º - O valor do CUB conforme Decreto Executivo 457/2018 está estabelecido em R\$ 1.816,00, para cálculo do valor venal das construções para o exercício de 2019.

Art. 4º - As alíquotas para cálculo do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2019, conforme determina o Artigo 2º da Lei Complementar 017/2017, que alterou os artigos 11 e 12 do Código Tributário Municipal serão:

I – Quando se tratar de imóveis edificados, a alíquota sobre o valor venal do imóvel será de 0,40% (quarenta centésimos por cento);

II – Quando se tratar de imóveis não edificados, a alíquota sobre o valor venal do imóvel será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS –
FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:

gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,

administração@boavistadoincra.rs.gov.br.